

*Estatutos*  
*da*  
*Associação de Estudantes*

## **Estatutos da Associação de Estudantes**

A Associação de Estudantes é composta pelos seguintes órgãos:

### **1. Direcção:**

A Direcção da Associação de Estudantes é o órgão executivo que propõe, aprova e veta todas as medidas e projectos da responsabilidade da Associação de Estudantes. Todas estas medidas e projectos podem ser propostas por qualquer aluno da instituição, sendo então debatidas e votadas em conselho. As medidas serão votadas sendo que, cada membro efectivo da Direcção da Associação de Estudantes terá um voto e o Presidente terá o voto de qualidade.

São membros efectivos da Direcção da Associação de Estudantes o respectivo Presidente, Vice-presidente, Primeiro Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Vogais e o Representante da Assembleia Geral da Associação de Estudantes.

A Direcção da Associação de Estudantes deverá reunir com a Direcção do Colégio Vasco da Gama, ordinariamente uma vez por período lectivo e sempre que solicitada por uma das partes.

A Direcção da Associação de Estudantes reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando o respectivo Presidente assim o solicitar, conforme previsto em *III, 1, 1.2, A, a*.

**Responsabilidade: *Todos os membros da Direcção da Associação de Estudantes são responsáveis por todas as medidas tomadas em conselho.***

### **1.1. Competências da Direcção da Associação de Estudantes.**

É da competência da Direcção da Associação de Estudantes:

- a)** Administrar, representar e zelar pela Associação de Estudantes, pelo seu bom funcionamento, pelo respeito dos seus direitos, cumprimento dos seus deveres e objectivos declarados;
- b)** Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;

- c) Cumprir e fazer cumprir todos os objectivos declarados da Associação de Estudantes;
- d) Requerer ao Presidente da Assembleia Geral da Associação de Estudantes a convocação extraordinária da mesma sempre que julgue necessário;
- e) Nomear representantes da Associação de Estudantes – de entre os membros efectivos da Direcção – para representação da mesma em actos públicos ou oficiais;
- f) Elaborar o Relatório Anual da Associação de Estudantes, no qual devem constar todas as medidas e projectos que foram aplicados durante o decorrer do ano lectivo e, se assim entender, propostas para o ano lectivo seguinte;
- g) Fazer-se representar – no âmbito da sua competência, e/ou quando solicitada – nos conselhos e reuniões desta instituição, por um representante, de acordo com o previsto em **III, 1, 1.1, e**.
- h) Apresentar à Direcção do Colégio Vasco da Gama todas as propostas e reclamações de qualquer aluno da instituição (incluindo propostas e reclamações da autoria da Associação de Estudantes) que assim o justifiquem;
- i) Gerir e zelar pelo espaço que for concedido à Associação de Estudantes.

## **1.2. Composição da Direcção da Associação de Estudantes.**

A Direcção da Associação de Estudantes é composta por:

### **A. Presidente**

É da competência do Presidente:

- a) Convocar (por escrito, com cinco dias úteis de antecedência) e presidir o Conselho de Direcção;
- b) Vetar, quando considerar oportuno, qualquer decisão da Direcção da Associação de Estudantes, até três vezes consecutivas;
- c) Assinar, em conjunto com o Secretário-geral, todos os documentos públicos ou oficiais;
- d) Administrar a Associação de Estudantes em todos os assuntos cuja relevância não justifique debate em conselho.

### **B. Vice-presidente**

É da competência do Vice-presidente:

- a) Participar no conselho de Direcção;
- b) Substituir o Presidente aquando da sua ausência, desempenhando todas as suas funções previstas em **III, 1, 1.2, A**;
- c) Tratar, em conjunto com o Segundo Secretário, da correspondência da Associação de Estudantes;
- d) Assinar com o Presidente da Direcção da Associação de Estudantes todos os documentos públicos ou oficiais;
- e) Coadjuvar o Presidente da Direcção da Associação de Estudantes na administração da mesma, de acordo com o previsto em **III, 1, 1.2, A, d**.

### **C. Primeiro e Segundo Secretários**

É da competência do Primeiro e Segundo Secretários:

- a) Participar no conselho de Direcção;
- b) Lavrar a acta do conselho de Direcção;
- c) Auxiliar o Secretário-geral nas funções previstas em *III, 1, 1.2, B, c.*

**D. Primeiro e Segundo Vogais**

É da competência do Primeiro e Segundo Vogais:

- a) Participar no conselho de Direcção;
- b) Apresentar em conselho de Direcção todas as propostas por parte de qualquer aluno que frequente a instituição.

**E. Representante da Assembleia Geral da Associação de Estudantes.**

É da competência do Representante da Assembleia Geral da Associação de Estudantes:

- a) Participar no conselho de Direcção;
- b) Representar a Assembleia Geral da Associação de Estudantes;
- c) Analisar, quando considerar oportuno, o trabalho realizado pela Direcção da Associação de Estudantes;
- d) Elaborar um relatório sobre o trabalho realizado pela Direcção da Associação de Estudantes, que deverá apresentar na Assembleia Geral da Associação de Estudantes, quando esta for convocada extraordinariamente.

**2. Assembleia Geral:**

A Assembleia Geral da Associação de Estudantes é o órgão deliberativo máximo da Associação e constitui a última instância de decisão dentro da mesma.

A Assembleia Geral da Associação de Estudantes reunirá ordinariamente uma vez por ano lectivo e sempre que o Presidente da mesma convocar, sendo que a convocação da Assembleia Geral da Associação de Estudantes deverá ser feita por escrito, com um mínimo de cinco dias úteis de antecedência; a convocatória deverá ser afixada em todos os edifícios onde decorram aulas; na convocatória deverá constar também a ordem de trabalhos.

Todas as medidas debatidas na Assembleia Geral da Associação de Estudantes serão votadas por esta, tendo cada presente, um voto.

Em cada conselho deverá ser feita uma chamada, que deverá constar na acta.

São membros efectivos da Assembleia Geral da Associação de Estudantes, o Presidente, o Vice-presidente, o Secretário, todos os Delegados e Subdelegados e todos os membros efectivos da Direcção da Associação de Estudantes.

**Responsabilidade: *Todos os membros efectivos da Assembleia Geral da Associação de Estudantes são responsáveis por todas as medidas tomadas em conselho.***

**2.1 Competências da Assembleia Geral da Associação de Estudantes.**

É da competência da Assembleia Geral da Associação de Estudantes:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação de Estudantes;

- b) Dissolver – em casos de gravidade extrema, solicitado pelo Presidente da Assembleia Geral da Associação de Estudantes – a Direcção da Associação de Estudantes;
- c) Debater sobre todas as propostas apresentadas pelos Delegados e Subdelegados de turma e pelos membros efectivos da Direcção da Associação de Estudantes;
- d) Analisar, quando o Presidente da Assembleia Geral da Associação de Estudantes considerar oportuno, o trabalho efectuado pela Direcção da Associação de Estudantes.

## **2.2. Composição da Assembleia Geral da Associação de Estudantes.**

A Assembleia Geral da Associação de Estudantes é composta por:

### **A. Presidente**

É da competência do Presidente:

- a) Convocar, quando considerar oportuno ou quando solicitado pela Direcção da Associação de Estudantes, um conselho extraordinário da Assembleia Geral da Associação de Estudantes;
- b) Presidir o conselho da Assembleia Geral da Associação de Estudantes;
- c) Ocupar o cargo de Representante da Assembleia Geral da Associação de Estudantes, ou nomear um substituto, pertencente à mesa da Assembleia Geral da Associação de Estudantes (composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário), que ocupe esse mesmo cargo.

### **B. Vice-presidente**

É da competência do Vice-presidente:

- a) Participar no conselho de Assembleia Geral;
- b) Substituir o Presidente aquando da sua ausência, desempenhando todas as suas funções previstas em **III,2, 2.2,A.**

### **C. Secretário**

É da competência do Secretário:

- a) Participar no conselho de Assembleia Geral;
- b) Lavrar a acta do conselho da Assembleia Geral;
- c) Tratar de toda a correspondência da Assembleia Geral da Associação de Estudantes.

### **D. Delegados e Subdelegados de todas as turmas do 3º (terceiro) Ciclo**

É da competência dos Delegados e Subdelegados de todas as turmas do 3º (terceiro) Ciclo:

- a) Participar no conselho da Assembleia Geral;
- b) Apresentar as propostas da turma que representam.

**E. Membros efectivos da Direcção da Associação de Estudantes**

É da competência dos membros efectivos da Direcção da Associação de Estudantes:

- a) Participar no conselho da Assembleia Geral;
- b) Representar a Direcção da Associação de Estudantes;
- c) Apresentar as propostas da Direcção da Associação de Estudantes.